



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº: 001/2017**

**Modalidade: Convite nº 001/2017**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2017, de 02/01/2017, comunicam os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que apresentem proposta à presente licitação. O presente certame será regido pela Constituição Federal/88, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 101/2000 e outras normas correlatas, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus Anexos. Os interessados em particular poderão retirar o presente Edital e/ou informações na Secretaria da Câmara Municipal, situada à Av. Dante Martins de Oliveira s/n, Araguaia Center, Fone/fax (66) 3401-2670, e-mail [campontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:campontaldoaraguaia@gmail.com) será realizada sessão pública de abertura, no **dia 13 (treze) de fevereiro de 2017 às 16 (dezesseis) horas**, horário local, conforme disposições a seguir:

#### **I – ÓRGÃO SOLICITANTE E RECURSOS DISPONÍVEIS:**

As despesas estão cobertas por disponibilidade financeira e por dotação orçamentária abaixo relacionada, obtendo amparo no Orçamento Municipal Vigente:

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**01.001.01.031.5001.2001 – 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**

#### **II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Qualquer empresa do ramo de atividade compatível com objeto ora licitado, cadastrada ou não, desde que manifeste seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta, poderá retirar o edital completo, na sede da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, no endereço acima citado.

Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa Considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública;
- b) Empresa Inadimplente ou suspensão de participar de licitação, até que perca a restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

- 1) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, sem efeito, de certidão negativa. Eventual Interposição de recurso conta a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 3) A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 4) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da lei complementar 123/2006, conforme modelo do ANEXO III.

### **IV – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preço ocorrerá até às **16:00 hs** do dia **13/02/2017**, no mesmo endereço acima indicado, com início da licitação à partir das **16:00 hs** do dia **13/02/2017**, onde serão abertos as propostas.

Deverão ser apresentados em envelopes lacrados e rubricados com a subscrição:

- ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- EDITAL Convite nº 001/2017
- NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_
- CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- EDITAL Convite nº 001/2017
- NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_
- CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

### V – OBJETO E MOTIVAÇÃO:

1 – O objeto do presente Convite é:

*Contratação de empresa para execução de serviços de divulgação através de rádio, televisão e jornal (escrito) conforme necessidade da Câmara.*

### VI – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1 – O envelope de HABILITAÇÃO nº 01 deverá conter:

- a) Contrato Social e alterações ou equivalente;
- b) Cópia dos documentos pessoais do proprietário ou representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- d) CND – Certidão Negativa de Débito do **INSS e FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta;
- e) A empresa que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 12/2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador e sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e/ou Declaração da Junta comercial**, Conforme modelo, Anexo I.
- f) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, conforme modelo, Anexo II.

2 - Os licitantes ficam cientes que após apresentação de proposta:

- a) No preço proposto estão inclusos os impostos e taxas devidos pôr lei, bem como as despesas com frete, carretos e afins, se for o caso;
- b) Que aceita e tem conhecimento na integra de todas as condições estipuladas neste processo, e submissão às condições exigidas o presente edital.
- c) Que os preços têm validade no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação, mesmo que sofram os aumentos previstos.
- d) O Prazo de entrega é conforme previsto na Clausula VII, letra “a”.

3 – Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos deverão ser apresentados: Legíveis e dentro da validade neles expressos.



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

---

Em original ou por cópia autenticada por cartório, servidos da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto documentos emitidos pela rede mundial de computadores.

4 – Após a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, fica caracterizado que o proponente tem conhecimento das condições estipuladas neste processo, dos seus direitos e deveres, das características básicas do objeto licitado. Salvo quando há impugnação tempestiva dos termos do edital, o que não impedirá a sua participação do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **VII - PROPOSTA DE PREÇO:**

- a) As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, datadas e assinadas pelos representantes legais dos licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o nome comercial/marca, tipo de categoria, opcionais, os preços, em moeda corrente nacional, em valor unitário e total.
- b) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- c) Após a fase de habilitação, ou mesmo classificação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### **VIII – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO E PAGAMENTO:**

- a) O pagamento será efetuado em com o valor global definido na homologação do certame, divididos em 10 (dez) parcelas mensais.

### **IX – JULGAMENTO:**

- a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos licitantes, e sua apreciação e divulgação da decisão da C.P.L.;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo suas respectivas propostas, desde que não tenha recurso ou após sua denegação.
- c) Abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou sua desistência expressa, ou após sua denegação;

*Julia*  
*E.*



ESTADO DE MATO GROSSO

## Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

---

- d) Verificação de cada proposta com os requisitos do edital, desclassificando as propostas desconformes, vantagens não prevista, preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- e) Apreciação, julgamento, classificação e sua respectiva divulgação do resultado e das propostas. Que será conduzida de acordo com os critérios de avaliação deste edital.
- f) Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, o certame será desempatado por sorteio, que será processado imediatamente.
- g) Será declarada vencedora do certame, a proposta mais vantajosa e que atender a todos os requisitos deste edital, conforme cláusula I.
- h) Os atos serão lavrados em ata assinada pelos presentes e pela Comissão.
- i) Caso ocorra a participação em numero menor de três participantes, a Comissão Permanente de licitação poderá abrir novo prazo de contagem de prazo de entrega dos envelopes, nunca inferior ao inc. IV do § 2º do Art. 21 da Lei de Licitações.
- j) Caso seja conveniência para administração, poderá a Comissão de Licitação continuar os trabalhos de abertura de envelope de habilitação e posteriormente a abertura de envelope de preços.
- k) A Comissão de Licitação, após abertura de envelope de proposta de preços, verificará se os preços e condições ofertadas são condizentes com o mercado ou mesmo interromper a sessão, a fim de verificação se realmente os preços são os praticados no mercado;
- l) Caso ocorra divergências, preços desconformes, vantagens não previstas, será a proposta considerada desclassificada.
- m) Ocorrendo a desclassificação de todos os participantes, será considerada como frustrada a Licitação.

### **X – CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelo setor competente desta Câmara, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- b) O atraso no cumprimento do objeto implicará multa de 0,5 % (meio pôr cento), sobre o valor do fornecimento pôr dia de atraso, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, previstos no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, devidamente justificado.
- c) A recusa de retirada da Nota de Empenho, da entrega da mercadoria e/ou prestação dos serviços resultará na incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento.
- d) Será obrigatório a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – A.B.N.T., dos produtos, podendo o



ESTADO DE MATO GROSSO

## **Câmara Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

licitante apresentar novo material que atenda o edital e as normas técnicas da ABNT, sob pena de ter sua proposta desqualificada.

e) O licitante poderá ser representado por um preposto, com documentos que lhe outorga esta qualidade, juntamente de sua cédula de identidade, sendo o único autorizado a praticar os atos necessários do procedimento licitatório, para todo e qualquer efeito de direito. E, ainda este preposto, mesmo que munido por procuração, não poderá representar mais de uma licitante. Sob pena de inabilitação dos licitantes representados.

### **XI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Informações adicionais poderão ser obtidas no endereço e telefone acima citado, no horário de 13 às 17 horas.

b) O contrato decorrente do presente edital poderá ser aditado conforme disposição legal.

c) Fica reservado à Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, na pessoa do ordenador de despesa, o direito de homologar a presente licitação, revogá-la ou anulá-la em partes ou integralmente, devidamente justificado, no interesse público.

### **XII – FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer pendências referentes ao presente certame independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **XII – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;  
ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES;  
ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME e EPP;  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de fevereiro de 2017.

*José Teixeira de Souza*  
**Presidente CPL**  
**Port.005/2017**